

FL	RUBRICA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2021 PROCESSO Nº 16324/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 043, de 11 de fevereiro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO nos termos da Lei** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> do Banco do Brasil S/A.
- 1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br. Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 18/03/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 08:00 horas do dia 31/03/2021
Abertura das propostas	As 08:00 horas do dia 31/03/2021
Início da sessão de disputa	Às 09:00 horas do dia 31/03/2021

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: licitacao.compras@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 0013/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos de ar condicionado Split e Janela, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental e UAB Univerdidade Aberta do Brasil, do Município de Linhares/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 6.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 6.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

6.6.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3 estejam sob falência; e
 - 7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintesatribuições:
 - 8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;
 - 8.1.3 abrir as propostas de preços:
 - 8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
 - 8.1.8 declarar o vencedor;
 - 8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 8.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL RUBRICA

estabelecido;

8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 10.1.2 Marca; (não se aplica)
 - 10.1.3 Fabricante; (não se aplica)
 - 10.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema *LICITAÇÕES-E*, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

participarão da fase de lances.

- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil Licitações-e;
- 11.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.21 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

11.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

11.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1 no pais;

11.34.2 por empresas brasileiras;

11.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

8



FL	RUBRICA

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



FL	RUBRICA

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- 13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis)
- 13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Pregão Eletrônico nº 0013/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.
 - **13.13.2.1** Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- 13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
 - a) balanço patrimonial ao final do período;
 - b) demonstração do resultado do período de divulgação;

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000			ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituir a DRA ou a		
		DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados

Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17 DECLARAÇÕES

- 13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:
- I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.
- II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os

documentos dos itens 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17 no Portal do Banco do Brasil.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

15.5 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao.compras@linhares.es.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

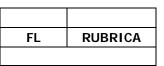
18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021





19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta. 20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 Proposta Comercial atualizada com os desconto em conformidade ao Edital.

20.2.2 Apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico, indicado para a execução dos serviços,

20.2.3 Apresentar atestado de capacidade técnica onde conste em nome do responsável técnico com a prestação de serviços similares ao ora licitado;

20.2.4 Comprovação de Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente onde está sediada a empresa (caso este possua competência), ou pelo órgão estadual (caso o Município não esteja habilitado para o licenciamento).

20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficarão na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em aparelhos de AR CONDICIONADO, objeto deste Termo realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da **Ordem de Execução dos Serviços**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições: 21.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

- 21.3 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 21.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.
- 21.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 21.6 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 21.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 21.8 Responsabilizarem-se integralmente pelos aparelhos de AR CONDICIONADO recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do AR CONDICIONADO para orçamento até a entrega do bem a este Município.
- 21.9 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de AR CONDICIONADO fora de linha de fabricação de peças novas.
- 21.10 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

- 21.11 O AR CONDICIONADO deverá estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 21.12 Empregar, na execução dos servicos, pessoal devidamente qualificado.
- 21.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.
- 21.14 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 21.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.
- 21.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.17 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 21.18 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- 21.19 Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o AR CONDICIONADO deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, totalmente limpo;
- 21.20 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos AR CONDICIONADOS, fornecendo relação dos mesmos e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 21.21 As peças retiradas dos aparelhos de AR CONDICIONADO deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.
- 21.22 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

21.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

21.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.25 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.26 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.27 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.28 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.29 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a ser entregues/executados devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

21.30 N\u00e3o ser\u00e1 aceito subcontrata\u00e7\u00e3o para a presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os objeto deste edital.

21.31 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.32 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.33 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- 22.1.1 Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.
- 22.1.2 Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um)

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

dias: até 03 (três) meses;

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 22.1.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberão recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberão pedidos de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 20**21** e subsequentes, a saber:

0901.1212210302.314 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização -SEME

33903000000 - Material de Consumo

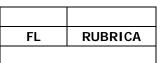
Ficha: 000021 Fonte: 1111000000 – Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830 E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br





33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000022 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0901.1236510302.317 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização - CRECHE

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000150 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000152 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0901.1236110302.315 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – FUNDAMENTAL

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000067 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000069 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0903.1236410312.327 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização da Universidade Aberta do Brasil - UAB

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000264 Fonte: 1001000000 - Recurso Ordinário

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000265 Fonte: 1001000000 - Recurso Ordinário

24. DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

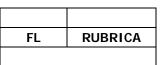
24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021





25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

27. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APROVAÇÃO:

27.1 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela SEME, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

27.2 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante. Sempre que houver necessidade substituir o equipamento, o contratado deverá instalar um aparelho próprio até o conserto ficar pronto.

27.3 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo AR CONDICIONADO no local.

Os serviços prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

serviços bem como para as peças.

27.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

27.5 Quando não houver conserto para o aparelho, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).

27.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

27.7 A cada serviço, o Município de Linhares solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por este preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

27.8 Sempre que solicitado pelo Município de Linhares, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal.

27.9 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do AR CONDICIONADO, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

27.10 Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação para a remoção do AR CONDICIONADO, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o AR CONDICIONADO no prazo máximo de até 12 (doze) horas corridas, para realização do orçamento prévio. Autorizado o orçamento a execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

27.11 O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou emparte.

27.12 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

27.13 Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica, a critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

27.14 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

27.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.16 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

28. DO REAJUSTE

28.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período.

28.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br</u>, <u>www.licitaçoe-e.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I Termo de Referência:
- B) Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- C) Anexo III Minuta de Contrato
- **D) Anexo IV** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- **E) Anexo V** Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **F) Anexo VI** Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Pregão Eletrônico nº 0013/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

Linhares - ES, 17 de março de 2021.

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli

Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº 015/2017



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2021 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos de ar condicionado Split e Janela, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Escolas de Educação Infantil, Escolas do Ensino Fundamental e UAB-Universidade Aberta do Brasil deste município.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A contratação de empresa para este fim, deve-se ao contínuo atendimento às Escolas do Ensino Fundamental, Educação Infantil e a Secretaria Municipal de Educação, UAB- Universidade Aberta do Brasil, considerando que os equipamentos de ar condicionado necessitam de manutenção periódica, a fim de prevenir eventuais panes, aferir e regular o gás dos aparelhos, substituição de peças, bem como o reparo de eventuais defeitos que possam ocorrer inesperadamente, e que, obedecendo-se os prazos normais para disponibilização dos recursos necessários aos reparos, resultam em prejuízo ao fluxo normal das atividades escolares e demais serviços executados por esta Secretaria.
- 2.2 Cabe ressaltar, que o Município de Linhares/ES, atualmente possui 98 (noventa e oito) escolas, com aproximadamente 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos) alunos matriculados, sendo previstos mais 5(cinco) CEIM e 01 (um) Complexo Educacional no Palmital a serem inaugurados no ano letivo de 2021, a Secretaria Municipal de Educação e a UAB- Universidade Aberta do Brasil. Totalizando em media mais de 100 unidade de ar condicionado distribuídos nas unidades da rede de ensino municipal.
- 2.3 Dessa forma mostram-se devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos de ar condicionado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:

3.1 A Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária à observância da legislação.

4. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses.

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **4.1.1** <u>Serviços a ser contratado</u> Manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e mão de obra de ar condicionado do tipo Janela e Split de pequeno, médio e grande porte.
- **4.1.2** Forma de Execução O contratado deverá se deslocar até o local de destino, fazer o conserto no local e quando houver a necessidade de deslocamento do aparelho para a oficina, deverá fazê-lo apenas com a ciência e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Manutenção responsável pelo gerenciamento processual.
- 4.1.3 Local de execução Conforme especificado nos Pedidos de Compras nºs: 198, 199, 200 e

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

201/2020 e de acordo com o agendamento da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

- **4.1.4 Quantitativo de serviço** Não há um quantitativo de serviço pré-determinado por unidades a serem consertados e sim atendimento de um período determinado de 12 (doze) meses.
- **4.1.5** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste edital.

4.1.6 Quantitativo estimado de valores:

Educação Infantil CRECHE /PRE ESCOLA

- a) Peças R\$ 57.500,00
- b) Serviços R\$ 30.000,00

Ensino Fundamental

- a) Peças R\$ 57.500,00
- b) Serviços R\$ 30.000,00

Secretaria de Educação

- a) Peças R\$ 15.000,00
- b) Serviços R\$ 10.000,00

Universidade Aberta do Brasil

- a) Peças R\$ 5.000,00
- b) Serviços R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 73.000,00 VALOR TOTAL DAS PEÇAS R\$ 135.000,00

5. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 5.1 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela SEME, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.
- 5.2 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante. Sempre que houver necessidade substituir o equipamento, o contratado deverá instalar um aparelho próprio até o conserto ficar pronto.
- 5.3 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo AR CONDICIONADO no local. Os serviços prestados deverão oferecer uma garantia de **no mínimo 90 (noventa) dias**, tanto para os serviços bem como para as peças.
- 5.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 5.5 Quando não houver conserto para o aparelho, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em aparelhos de AR CONDICIONADO, objeto deste Termo realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da **Ordem de Execução dos Serviços**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
- 6.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.
- 6.3 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 6.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.
- 6.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 6.6 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 6.8 Responsabilizarem-se integralmente pelos aparelhos de AR CONDICIONADO recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do AR CONDICIONADO para orçamento até a entrega do bem a este Município.
- 6.9 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de AR CONDICIONADO fora de linha de fabricação de peças novas.
- 6.10 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

- 6.11 O AR CONDICIONADO deverá estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 6.12 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 6.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.
- 6.14 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 6.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.
- 6.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.17 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.18 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- 6.19 Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o AR CONDICIONADO deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, totalmente limpo;
- 6.20 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos AR CONDICIONADOS, fornecendo relação dos mesmos e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 6.21 As peças retiradas dos aparelhos de AR CONDICIONADO deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.
- 6.22 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 6.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

- 6.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.25 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 6.26 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 6.27 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 6.28 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.29 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a ser entregues/executados devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.30 Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 7.3 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 7.4 Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.7 Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa licitante deverá indicar o responsável técnico para a execução dos serviços, devendo apresentar a comprovação do vínculo empregatício com o responsável;
- b) Deverá o licitante apresentar atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e do responsável técnico indicado pela licitante:

- c) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica onde conste em nome do responsável técnico a prestação de serviços similares ao ora licitado:
- d) Comprovação de Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente onde está sediada a empresa (caso este possua competência), ou pelo órgão estadual (caso o Município não esteja habilitado para o licenciamento).

9. DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.
- 9.2 As despesas serão custeadas, conforme Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

0901.1212210302.314 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização -SEME

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000021 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000022 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0901.1236510302.317 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização - CRECHE

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000150 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000152 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0901.1236110302.315- Manutenção, Aprimoramento e Modernização - FUNDAMENTAL

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000067 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000069 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0903.1236410312.327 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização da Universidade Aberta do Brasil - UAB

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000264 Fonte: 1001000000 - Recurso Ordinário

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000265 Fonte: 1001000000 - Recurso Ordinário

- 9.2 A cada serviço, o Município de Linhares solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por este preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.
- 9.3 Sempre que solicitado pelo Município de Linhares, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830 E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal.

- 9.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do AR CONDICIONADO, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 9.5 Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação para a remoção do AR CONDICIONADO, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o AR CONDICIONADO no prazo máximo de até 12 (doze) horas corridas, para realização do orçamento prévio. Autorizado o orçamento a execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.
- 9.6 O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
- 9.7 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.
- 9.8 Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

10. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1 A execução do serviço deverá será fiscalizada pelo (a) diretor (a) da Escola que acompanhará os serviços e o tempo de execução, informando a Secretaria Municipal de Educação se o funcionamento do equipamento está a contento. Concluído o serviço, o contratado deverá solicitar ao responsável do local onde o aparelho está instalado para assinar a aprovação do bom funcionamento do mesmo. Este documento deverá acompanhar as notas fiscais de serviços e peças e que funcionará como Gestor do Contrato oriundo desta licitação.
- 10.2 A execução do contrato será acompanhada pelo Assessor Especial de Gestão, servidora **GLAYDES DE NADAI**, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, tendo em vista que os objetos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de aparelhos de ar condicionado estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em itens poderá comprometer seriamente a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830 E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

- 13.2 Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.
- 13.3 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de materiais de limpeza que venham a ser fornecidos sem prévia autorização.
- 13.4 Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

Linhares - ES, 12 de JANEIRO de 2021.

Glaydes De Nadai

Assessora de Planejamento/Coordenação e Controle Decreto Municipal nº 083/2017

> Maria Olímpia Dalvi Rampinelli Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº 015/2017



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

4.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **4.1.1** <u>Serviços a ser contratado</u> Manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e mão de obra de ar condicionado do tipo Janela e Split de pequeno, médio e grande porte.
- **4.1.2** Forma de Execução O contratado deverá se deslocar até o local de destino, fazer o conserto no local e quando houver a necessidade de deslocamento do aparelho para a oficina, deverá fazê-lo apenas com a ciência e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Manutenção responsável pelo gerenciamento processual.
- 4.1.3 <u>Local de execução</u> Conforme especificado nos <u>Pedidos de Compras nºs</u>: 198, 199, 200 e 201/2020 e de acordo com o agendamento da Secretaria Municipal de Educação SEME.
- **4.1.4 Quantitativo de serviço** Não há um quantitativo de serviço pré-determinado por unidades a serem consertados e sim atendimento de um período determinado de 12 (doze) meses.
- **4.1.5** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste edital.

4.1.6 Quantitativo estimado de valores: Educação Infantil CRECHE /PRE ESCOLA

- c) Peças R\$ 57.500,00
- d) Serviços R\$ 30.000,00

Ensino Fundamental

- c) Peças R\$ 57.500,00
- d) Serviços R\$ 30.000,00

Secretaria de Educação

- c) Peças R\$ 15.000,00
- d) Serviços R\$ 10.000,00

Universidade Aberta do Brasil

- a) Peças R\$ 5.000,00
- b) Serviços R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DE PEÇAS R\$ 135.000,00 - (MAIOR DESCONTO NAS PEÇAS)
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS 73.000,00 - (MENOR VALOR MÃO DE OBRA)

TOTAL R\$ 208.00,00 (duzentos e oito mil reais)

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2021 ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

LOTE					
01				Valor	Valor Total
	Descrição	Unidade	Quantidade	unitário/desconto	contratado
	Contratação de empresa para				
	manutenção em aparelhos de Ar Condicionado SPLIT e JANELA de				
	porte pequeno, médio e grande				
	pertencentes a:				
	Educação Infantil CRECHE /PRE ESCOLA				
	Ensino Fundamental				
	Secretaria de Educação				
	Universidade Aberta do Brasil				
1		Hora/Homem	<mark>939</mark>	<mark>77,75</mark>	
	Peças para manutenção, reposição				
	fornecimento ou troca a serem				
	empregadas de forma contínua em aparelhos de Ar Condicionado SPLIT e				
	JANELA de porte pequeno, médio e				
	grande pertencentes a				
	Educação Infantil CRECHE/PRE ESCOLA				
	 Ensino Fundamental 				
	 Secretaria de Educação 				
_	Universidade Aberta do Brasil	D	405 000 00		
2		Desconto %	135.000,00		
				Total contratado	

O licitante ARREMATANTE/VENCEDOR deverá fazer a planilha conforme o quadro acima.

MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO.

Para o Item 001, a disputa será norteada pelo menor valor (R\$) no que concerne à mão de obra. Para o Item 002, a disputa será norteada pelo maior desconto (%) no que concerne às peças.

Os lances serão ofertados por meio de valores TOTAL (moeda real) e, posteriormente, especificados na proposta atualizada.

Porquanto, o licitante terá a possibilidade de transitar pelas unidades (mão de obra e peças) nas quais poderá melhor ofertar.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA
	,

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo
por extenso, do lote para cada item cotado.

• •			
Valor Total da proposta por exten	so:		
Prazo de validade da proposta: _			
DECLARO que n	os preços ora propost	tos e naqueles que porventura v	rierem a ser ofertados através de
lances, estão incluídos todos os	custos que se fizerem	n indispensáveis à perfeita enti	rega dos materiais/execução dos
serviços objeto desta proposta.			
Razão Social:			_
CNPJ:			-
Endereço:			
Telefones:			
FAX:			
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Nome do representante legal para	a assinatura do contra	ato:	-
CPF:	Ident		_
Domicilio e cargo na empresa			
Profissão:			-
Local/Data:			
	Assinatura de	Representante Legal	



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2021 ANEXO III

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ / 2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/2021, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ------/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -------, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de, portador do CPF (MF) nº ------, residente e domiciliado(a) à -------, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa -------, estabelecida à-------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -------, portador(a) do CPF (MF) n° ------, residente e domiciliado(a) à --------, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/2021, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----------------, no processo nº ----------------/20----, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a ------, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2021 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20----**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços/entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação, Pregão Eletrônico Nº ----/20**21**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830 E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- g) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/20**21**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- 3.2.1. Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em aparelhos de AR CONDICIONADO Split e Janela, objeto deste Termo realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
- 3.2.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

- 3.2.3 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 3.2.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.
- 3.2.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 3.2.6 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 3.2.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 3.2.8 Responsabilizarem-se integralmente pelos aparelhos de AR CONDICIONADO recebidos, obrigandose à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do AR CONDICIONADO para orçamento até a entrega do bem a este Município.
- 3.2.9 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de AR CONDICIONADO fora de linha de fabricação de peças novas.
- 3.2.10 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

- 3.2.11 O AR CONDICIONADO deverá estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 3.2.12 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 3.2.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.
- 3.2.14 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 3.2.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigamse prontamente a atender.
- 3.2.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2.17 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 3.2.18 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- 3.2.19 Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o AR CONDICIONADO deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, totalmente limpo;
- 3.2.20 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos AR CONDICIONADOS, fornecendo relação dos mesmos e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 3.2.21 As peças retiradas dos aparelhos de AR CONDICIONADO deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.
- 3.2.22 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

- 3.2..24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.25 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.2.26 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.2.27 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.2.28 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.2.29 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a ser entregues/executados devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.2.30 Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 3.2.31 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.32 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3.2.33 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo Assessor Especial de Gestão, servidora **GLAYDES DE NADAI**, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. E designamos como suplente a servidora **SLÂNIA FAVORETTI RIBEIRO.**
- 4.2 A execução do serviço deverá será fiscalizada pelo (a) diretor (a) da Escola que acompanhará os serviços e o tempo de execução, informando a Secretaria Municipal de Educação se o funcionamento do

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

equipamento está a contento. Concluído o serviço, o contratado deverá solicitar ao responsável do local onde o aparelho está instalado para assinar a aprovação do bom funcionamento do mesmo. Este documento deverá acompanhar as notas fiscais de serviços e peças e que funcionará como Gestor do Contrato oriundo desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRECO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

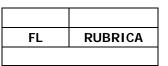
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

Pregão Eletrônico nº 0013/2021





	TX = Percentual da taxa anual = 6%
365	

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

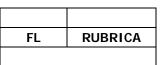
O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 20**21** e subseqüentes, a saber:





0901.1212210302.314 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização -SEME

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000021 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000022 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0901.1236510302.317 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização - CRECHE

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000150 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000152 Fonte: 1111000000 – Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0901.1236110302.315 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização - FUNDAMENTAL

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000067 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000069 Fonte: 1111000000 - Receita de Imp. e de Transf. de Imp ED

0903.1236410312.327 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização da Universidade Aberta do Brasil - UAB

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 000264 Fonte: 1001000000 - Recurso Ordinário

33903900000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 000265 Fonte: 1001000000 - Recurso Ordinário

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APROVAÇÃO

- 8.1 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela SEME, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.
- 8.2 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante. Sempre que houver necessidade substituir o equipamento, o contratado deverá instalar um aparelho próprio até o conserto ficar pronto.
- 8.3 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo AR CONDICIONADO no local. Os serviços prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços bem como para as peças.
- 8.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.5 Quando não houver conserto para o aparelho, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.
- 8.7 A cada serviço, o Município de Linhares solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por este preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.
- 8.8 Sempre que solicitado pelo Município de Linhares, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal.
- 8.9 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão



FL	RUBRICA

corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do AR CONDICIONADO, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.10 Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação para a remoção do AR CONDICIONADO, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o AR CONDICIONADO no prazo máximo de até 12 (doze) horas corridas, para realização do orçamento prévio. Autorizado o orçamento a execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

8.11 O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.12 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

8.13 Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica, a critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

8.14 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- 10.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
 - 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato Pregão Eletrônico nº 0013/2021



FL	RUBRICA

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art.

Pregão Eletrônico nº 0013/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do
Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em
quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Linhares - ES, de de MUNICÍPIO DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1 - ------ 2 - -------



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2021 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2021, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, de	de
(sócio administrador)	
(contador da empresa)	



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2021 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_		(nome	da	empresa),	CNPJ
Nº	,sediada na			_(endereço	completo),
declara,	sob as penas da lei, que até	a presente data	inexisten	n fatos imped	litivos para
	ilitação no presente processo cias posteriores.	licitatório, ciente	e da obri	gatoriedade c	de declarar
	Linhares-ES,	de	de 20	021	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2021 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da	empresa), inscrito no	
CNPJ nº	, por interméd	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),			
portador(a) da Carteira	de Identidade nº		e do CPF nº	, DECLARA	
para fins do disposto n	o inciso V do art. 27	da Lei nº 8.6	666, de 21 de junho de 1993	, acrescido pela Lei n ^o	
9.854, de 27 de outubr	o de 1999, que não	emprega me	nor de dezoito anos em trab	alho noturno, perigoso	
ou insalubre e não emp	rega menor de dezes	sseis anos.			
Ressalva: emprega me	nor, a partir de quato	rze anos, na	condição de aprendiz ().		
	Linhares - ES,	de	de 2021		
	(REF	PRESENTAN	ITE LEGAL)		